

**PROCESSO:** 2024-382

**UNIDADE DEMANDANTE:** GEINS - Gerência de Instalações

**ASSUNTO:** Contratação de Serviços [Licitação]

**DESPACHO Nº 154/2025**

## ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE PREÇO

### CLASSIFICAÇÃO:

Conforme as ocorrências relatadas, a classificação apresenta-se de acordo com a tabela 01 abaixo:

Colocação	Empresa	Valor da proposta	Valor da proposta Para Diligência
1	<u>ASUS CONSTRUÇÕES LTDA</u>	R\$ 1.673.158,50 (-25%)	R\$ 1.673.159,01 (-25,01%)

Tabela 01 - Classificação Final da Empresa Licitante.

### OBSERVAÇÃO:

Essa análise limitou-se apenas ao contido no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024, e aos Preços Unitários de referência.

Em relação a questão sobre a avaliação de exequibilidade da proposta, a Lei 14.133/21 estabeleceu regras para essa avaliação. No Edital, esse tema é tratado no item 8.7.3 da seguinte forma:

*“8.7.3. No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.**”*

Portanto, considerando o desconto ofertado e em observância ao que rege o instrumento convocatório o qual prevê a necessidade de comprovação de exequibilidade devido percentuais previstos no item 8.7.3, sugere-se que a licitante classificada provisoriamente apresente declaração de exequibilidade da sua proposta para continuidade do certame, de acordo com a tabela 02 abaixo:

<b>Empresa</b>	<b>Situação</b>
ASUS CONSTRUÇÕES LTDA	<b>Inexequível</b> - A proposta terá que apresentar declaração para atender as condições de exequibilidade previstas no edital.

Tabela 02 - Licitante que deve apresentar declaração de exequibilidade.

Também, durante a análise, foi calculado a garantia adicional do licitante, devido o valor da proposta ter sido inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, de acordo com o § 5º do Art. 59 da Lei 14.133/21, que diz:

*"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*

*(...)*

*§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."*

Ou seja, deve ser exigida garantia adicional de propostas com valores inferiores a 85% daquele orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre o preço proposto e o valor de referência da licitação. A tabela 03 abaixo demonstra o valor dessa garantia:

<b>VALOR DA GARANTIA ADICIONAL</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

<b>Valor 85% orçado</b>	<b>1.896.435,95</b>
<b>Valor Licitante</b>	<b>1.673.158,50</b>
<b>Valor da Garantia</b>	<b>223.277,45</b>

Tabela 03 - Valor da Garantia Adicional.

A garantia de execução, também conhecida como garantia contratual, é diferente da garantia de proposta, e é exigida apenas do licitante vencedor, na fase de assinatura contratual. Essa garantia está prevista no caput do art. 96, e caso seja exigida, deverá constar expressamente em Edital.

Desta forma, de acordo com o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 em seu item 8.7.4, temos:

*“8.7.4. Será exigido **garantia adicional do licitante** vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.”*

Portanto, deve ser exigida, no ato da assinatura contratual, a garantia adicional dos licitantes de acordo com a tabela 04 abaixo:

<b>Licitante</b>	<b>Valor da Garantia Adicional (R\$)</b>
ASUS CONSTRUÇÕES LTDA	<b>223.277,45</b>

Tabela 04 - Valor da Garantia Adicional para o Licitante.

## **PARECER TÉCNICO**

A planilha com as evidências dos erros estará anexa a este parecer.

- Os itens (linha completa) identificados em verde, tem valores finais divergentes quando inserido o valor unitário proposto pela empresa, de acordo com a tabela 05 abaixo;
- Observar a necessidade de utilizar a orientação do TCU para cálculo dos valores dos serviços conforme formulação: =SEERRO(TRUNCAR(\$QUANT\*VALOR;2);"")
- O valor final da referida planilha (R\$ 1.673.159,01) está em desacordo em relação à proposta (R\$ 1.673.158,50) encaminhada pela empresa.

Item	Especificações dos Serviços	Und	Quant.	S/ BDI	C/ BDI	TOTAL
5.1.7.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	47,33	120,78	149,09	7.056,48
6.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	633,51	80,78	99,71	63.167,52
6.2.3	PAINEL ALUM.COMP.(ACM) E=4MM 2CHPS PINT. NUCLEO POLIETILENO COR BRANCO GELO (REF:SBC 121580 E SEDOP 061458)	m²	21,54	546,78	674,90	14.540,58
6.2.4	BRISE METÁLICO COMPOSTO POR TUBOS DE METALON COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA (REF: SBC 112810)	m²	39,27	342,33	422,55	16.593,03
10.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	778,21	124,80	154,05	119.883,48
12.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	115,05	37,87	46,75	5.378,42
22.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	610,26	3,40	4,20	2.563,09

Tabela 05 – Itens a serem corrigidos pela Licitante.

Portanto sugerimos a **DILIGÊNCIA** da empresa por parte da **CPC (Comissão Permanente de Contratação)** para que o licitante possa sanar os apontamentos.

É o parecer.

À superior apreciação.

21 de Janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **NATACHA SALOMAO CHAGAS ALMEIDA, Gerente de Instalações** em 21/01/2025 às 18:41:48.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **U8RN.OYNK.1XSX.0F4I**